



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 709/2013**

**Mombaça-Ce; 25 de Junho de 2013**

*Institui o Dia Municipal da Juventude no município de Mombaça.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Juventude, no município de Mombaça.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Juventude que trata o Art. 1º desta Lei, será comemorado no último sábado do mês de Julho de cada ano, com realização de eventos esportivos, artísticos e culturais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça, aos 25 de Junho de 2013.

  
**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA